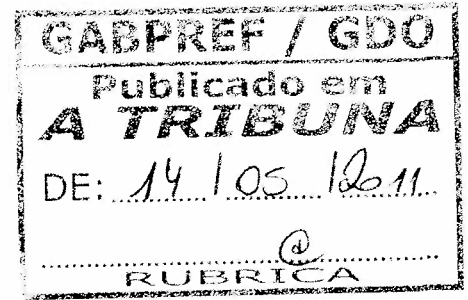




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 8.113



Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, objetivando a modernização da administração tributária e dos setores sociais básicos do Município de Vitória.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamento até o valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

Parágrafo único. Os recursos da operação requerida neste artigo serão aplicados na modernização da administração tributária e dos setores sociais básicos do Município de Vitória.

Art. 2º. Os recursos serão contratados mediante as condições financeiras das políticas operacionais vigentes no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

Art. 3º. Em garantia do financiamento, o Município de Vitória fica autorizado a oferecer as cotas-partes do Fundo de Participação do Município - FPM e/ou do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

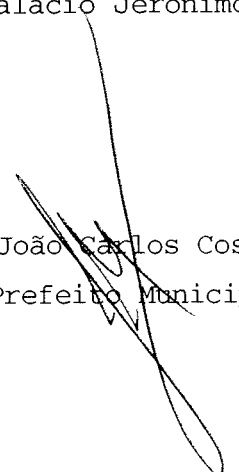
Art. 4º. O Poder Executivo fará consignar nos orçamentos anuais e plurianuais as dotações orçamentárias

necessárias à amortização da operação a que se refere o Artigo 1º desta Lei, bem como ao pagamento dos encargos financeiros e, também, às contrapartidas dos recursos próprios exigidos.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente e subsequentes, com recursos provenientes do financiamento de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 13 de maio de 2011.



João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2783389/11

/ccmt